

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº 0001/2020, CELEBRADO ENTRE E O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E O HOSPITAL BENEFICENTE SÃO ROQUE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Francisco Nava, 57, centro, inscrito no C.N.P.J. sob nº 10.479.381/0001-97, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **JULIANA SERIGHELLI**, portadora do CPF sob nº 044.849.119-22 e CI nº 10/R-4.623.680, residente e domiciliada na Rua Madalena Massaroli Nórdio, 121, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a organização da sociedade civil, **HOSPITAL BENEFICENTE SÃO ROQUE DE ARROIO TRINTA - SC**, inscrito no CNPJ sob nº 83.830.083/0001-73, com sede na Rua Francisco Nava, Bairro Centro, 89.590.000 – Arroio Trinta SC, representado neste ato pela Senhora, **FRANCIELE APARECIDA POSSATO**, brasileira, solteira, Portadora do CPF sob nº 069.576.059-90, e CI sob nº 5.520.088, residente e domiciliada na Rua Delvínio Manenti, Centro, Arroio Trinta – SC, doravante denominada apenas Organização da Sociedade Civil, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL**:

CONSIDERANDO, que em 15 de janeiro de 2020, foi firmado Termo de Parceria nº 0001/2020 entre as partes,

CONSIDERANDO, estão sendo feitas novas tratativas entre as partes, com relação ao objeto do Termo de Cooperação, com alteração de valores.

CONSIDERANDO, o disposto na Cláusula Décima Segunda – Da rescisão e da Renúncia, item 1 e 2.

Decidem rescindir o Termo de Parceria acima, mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Termo de Parceria nº 0001/2020, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Segunda do Termo de Parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Videira –Santa Catarina, para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 01 de julho de 2022.

JULIANA SERIGHELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCIELE APARECIDA POSSATO
PRESIDENTE DO HOSPITAL BENEFICENTE SÃO ROQUE

TESTEMUNHAS:

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
CPF Nº: 789.542.58-72

FERNANDO ANDRÉ MANENTI
CPF: 027.455.819-02